



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 088/2026-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE n.º 3325 e n.º 3326, do Edital de Inscrição n.º 004/2026-CSMP, referente à promoção, pelo critério de merecimento, para a 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2026.00000017-5;

CONSIDERANDO ter restado prejudicada a participação da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Tania Maria de Azevedo Feitosa, por desistência, remanescendo, no primeiro quinto da Lista de Antiguidade, os candidatos Sérgio Roberto Martins Verçosa e Adriana Monteiro Espinheira;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pelo Conselho Superior do Ministério Público na Sessão Ordinária de 27 de julho de 2026, ocasião em que, no primeiro escrutínio, foi indicada a Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Adriana Monteiro Espinheira e, no segundo escrutínio, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, não tendo sido realizado o terceiro escrutínio;

CONSIDERANDO o Pedido de Reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Eric Nunes Novaes Machado, por meio do Requerimento n.º 14.2026.GAECO1.2212858.2026.017422, em face da decisão proferida no julgamento do Edital de Inscrição n.º 004/2026-CSMP;

CONSIDERANDO a alegação do Requerente de que a promoção da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Tania Maria de Azevedo Feitosa, deliberada no julgamento imediatamente anterior, referente ao Edital de Inscrição n.º 003/2026-CSMP, teria produzido o deslocamento da primeira quinta parte da Lista de Antiguidade, nos termos do art. 1.º, § 3.º, da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 011/1993 e no art. 94 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que asseguram o cabimento de Pedido de Reconsideração das decisões do Colegiado;

CONSIDERANDO o voto proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator Dr. Adelson Albuquerque Matos pelo acolhimento parcial do Pedido de Reconsideração;

CONSIDERANDO o adendo ao voto do Relator, verbalmente apresentado pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, acolhido pela Relatoria, no sentido de que a lista de antiguidade se fixou no momento do certame reclamado, na forma da Resolução n.º 003/2026-CSMP;

CONSIDERANDO o adendo ao voto do Relator, verbalmente apresentado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Elvys de Paula Freitas acolhido pela Relatoria, voltado à nulidade do julgamento realizado por ocasião da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, na data de 27 de julho de 2026, no que diz respeito ao Edital n.º 004/2026-CSMP;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 45, *caput* e § 1.º, da Lei Complementar n.º 011/1993, as decisões do Conselho Superior revestem-se da forma de resolução e devem ser publicadas para a produção de seus efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 095/2026-CSMP, que acolheu parcialmente o Pedido de Reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Eric Nunes Novaes Machado e declarou a nulidade do julgamento realizado em 27 de julho de 2026, relativamente ao Edital de Inscrição n.º 004/2026-CSMP;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 3.º da Resolução n.º 095/2026-CSMP, no sentido de que, após a publicação dos atos pertinentes e a readequação oficial da Lista de Antiguidade, o Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2026.00000017-5 fosse incluído em pauta para novo julgamento do Edital de Inscrição n.º 004/2026-CSMP, com a apreciação das inscrições dos candidatos que, em decorrência da referida readequação, integrassem o primeiro quinto da respectiva Lista de Antiguidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada formalização dos atos deliberativos do Conselho Superior e a atualização da Lista de Antiguidade, de modo a refletir a situação funcional dos membros existentes em 27 de julho de 2026, para fins de correta definição dos candidatos integrantes do primeiro quinto;

CONSIDERANDO a readequação da Lista de Antiguidade decorrente da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público, da qual resultou a inclusão do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Eric Nunes Novaes Machado entre os membros integrantes do primeiro quinto da carreira aptos à promoção objeto do Edital de Inscrição n.º 004/2026-CSMP;

CONSIDERANDO que, após a readequação da Lista de Antiguidade, integram o primeiro quinto, para fins de apreciação do presente certame, os Exmos. Srs. Promotores de Justiça Dra. Adriana Monteiro Espinheira, Dr. Eric Nunes Novaes Machado e Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, impessoalidade e regularidade do procedimento administrativo de promoção;

CONSIDERANDO que a regular observância da ordem constitucional e legal de formação da lista de candidatos aptos à promoção constitui garantia tanto dos membros da carreira diretamente interessados quanto da legitimidade e impessoalidade do procedimento de promoção;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Elvys de Paula Freitas nos Promotores de Justiça:

1.º escrutínio: Dra. Adriana Monteiro Espinheira;

2.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

3.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira Suplente Dra. Marlene Franco da Silva nos Promotores de Justiça:

1.º escrutínio: Dra. Adriana Monteiro Espinheira;

2.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

3.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Jorge Michel Ayres Martins nos Promotores de Justiça:

1.º escrutínio: Dra. Adriana Monteiro Espinheira;

2.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

3.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro Dr. Adelson Albuquerque Matos nos Promotores de Justiça:

1.º escrutínio: Dra. Adriana Monteiro Espinheira;

2.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

3.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral nos Promotores de Justiça:

1.º escrutínio: Dra. Adriana Monteiro Espinheira;

2.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

3.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque nos Promotores de Justiça:

1.º escrutínio: Dra. Adriana Monteiro Espinheira;

2.º escrutínio: Dr. Eric Nunes Novaes Machado;

3.º escrutínio: Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa;

CONSIDERANDO a decisão do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos votantes, proferida em Sessão Extraordinária realizada em 03 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º INDICAR à promoção, pelo critério de merecimento, para a 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri:

1.º escrutínio: Dra. **ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA**, terceira participação consecutiva em lista de merecimento;

2.º escrutínio: Dr. **ERIC NUNES NOVAES MACHADO**, primeira participação em lista de merecimento;

3.º escrutínio: Dr. **SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA**, primeira participação em lista de merecimento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA
Membro Suplente

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 08/09/2026, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 09/09/2026, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 09/09/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 09/09/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 09/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/09/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2249297** e o código CRC **BDF19073**.